



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

RESOLUÇÃO Nº 1/2018

Fixa normas para os Projetos de Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande – CEPE/CCJS/UFCG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, bem como pelo Regimento Geral da Instituição;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, as normas para os Projetos de Pesquisa e Extensão.

CAPITULO I
DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 2º Poderão submeter Projetos de Pesquisa:

I – Docentes do quadro permanente da UFCG lotados nas Unidades Acadêmicas do CCJS;

II – Servidor Técnico-Administrativo do CCJS/UFCG,

Art. 3º Os Projetos de Pesquisa deverão ser compostos de:

a) 01 (um) coordenador (docente do quadro permanente ou servidor técnico-administrativo do CCJS/UFCG);

b) no máximo 02 (dois) docentes;

c) no máximo 8 (oito) discentes, regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou pós-graduação do CCJS/UFCG;

d) no máximo 02 (dois) servidores técnico-administrativo do CCJS/UFCG.

§1º. Não poderão participar discentes que estejam em projeto de PIBIC/PIVIC e/ou em Trabalho de Conclusão de Curso durante a vigência do projeto, além daqueles com conclusão do curso antes do término da vigência do projeto.

§2º Podem participar discentes que estejam matriculados a partir do 2º período de algum dos cursos de graduação do CCJS/ UFCG, observando os critérios definidos pela coordenação do projeto.

§3º. Cada membro da equipe referida nas alíneas deste artigo poderá participar de no máximo 2 (dois) projetos de pesquisa em andamento, via centro.

Art. 4º O coordenador deverá encaminhar a proposta de projeto, via protocolo, para a Coordenação da Unidade Acadêmica do CCJS/UFCG em que estiver lotado ou que tiver maior número de docentes participantes, contendo os seguintes documentos:

- a) requerimento padrão, conforme Anexo I;
- b) cópia impressa do projeto;
- c) parecer ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética, caso a pesquisa envolva seres humanos e/ou animais;
- d) cópia impressa da pagina (espelho) do Grupo de Pesquisa no qual o coordenador e os membros do projeto estão vinculados.

Art. 5º O coordenador administrativo da Unidade Acadêmica encaminhará o processo para a Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Extensão (CAPPE) da referida Unidade Acadêmica que deverá analisar a documentação e se o projeto está de acordo com as especificações dessa Resolução, recomendando-o, não recomendando ou sugerindo modificações.

Art. 6º Após aprovação do projeto, o Coordenador da Unidade Acadêmica de origem deverá emitir uma Certidão de Aprovação, que será anexada ao processo, para posterior envio ao CEPE/CCJS/UFCG que designará um relator para apresentação de análise e parecer sobre o projeto.

Art. 7º Uma Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Extensão (CAPPE) será formada para cada Unidade Acadêmica (UA) do CCJS, composta pelo Coordenador de Pesquisa e Extensão e de mais 2 (dois) docentes lotados na respectiva unidade e escolhidos pela assembleia.

Art. 8º O projeto deverá ter no mínimo 07 (sete) e no máximo 14 (catorze) páginas, escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12pt e espaçamento entre linhas de 1,5, contendo:

- a) Introdução (situar o leitor e identificar o problema);
- b) Objetivos gerais e específicos;
- c) Justificativa da pesquisa (motivação e relevância da pesquisa para a Ciência, Sociedade, Universidade);
- d) Marco ou Referencial Teórico;

- e) Metodologia e Viabilidade;
- f) Cronograma de atividades;
- g) Plano de trabalho para cada membro da equipe;
- h) Referências.

§1º O projeto envolvendo seres humanos como objeto de estudo, individual ou coletivamente, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou parte dele, incluindo o manejo de informações ou materiais em todas as áreas do conhecimento (aplicação de questionário, realização de entrevista, entre outros), deverá, obrigatoriamente, ser submetido à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) através da Plataforma Brasil.

§2º O projeto envolvendo animais deverá, obrigatoriamente, ser submetido à Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA.

Art. 9º Os projetos de pesquisa terão duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 10 No prazo máximo de 01 (um) ano após o início do projeto de pesquisa, o coordenador deverá protocolar o relatório final, conforme modelo no ANEXO II, ao CAPPE da Unidade Acadêmica, que apresentará análise e parecer, sendo encaminhando posteriormente ao CEPE/CCJS/UFCG que designará um relator para apresentar análise e parecer.

§1º Se o projeto não for concluído neste prazo, o coordenador deverá encaminhar ao CAPPE da Unidade Acadêmica um pedido de prorrogação do projeto de pesquisa com justificativa plausível e o relatório de atividades do projeto, constando as atividades já desenvolvidas e a desenvolver.

§2º Caso o coordenador do projeto não apresente o relatório final ou o relatório de atividades no prazo estabelecido no caput, o mesmo ficará impossibilitado de apresentar novo projeto de pesquisa pelo prazo de 01 (um) ano.

§3º A prorrogação dos projetos de pesquisa só serão válidas caso o relatório de atividades seja aprovado pela CAPPE e posteriormente pelo CEPE/CCJS/UFCG.

Art. 11 O certificado de realização de projeto de pesquisa só será emitido pela Coordenação da Unidade Acadêmica após aprovação do relatório final no CEPE/CCJS/UFCG.

CAPITULO II DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

Art. 12 As ações de extensão deverão ser elaboradas conforme as áreas de extensão, definidas no Plano Nacional de Extensão, a saber: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.

Art. 13 As propostas de ações de extensão deverão ser apresentadas sob a forma de PROJETO ou CURSO.

§1º As propostas classificadas como PROJETOS não poderão ter período de duração inferior a 8 meses.

§2º As propostas classificadas como CURSO não poderão ter carga horária inferior a 15 horas.

Art. 14 Poderão ser proponentes de ações de extensão, docentes e técnicos administrativos, de nível superior, que fazem parte do quadro efetivo do CCJS/UFCG.

§1º Cada proposta de projeto poderá contemplar, no máximo, 01(um) coordenador e 02(dois) orientadores.

§2º Cada orientador (a) só poderá orientar até 5 alunos, podendo o projeto compor-se de, no máximo, 15 alunos.

Art. 15 Para participar como extensionista, o aluno deverá:

I - Estar cursando a partir do 2º período de algum curso de graduação do CCJS/UFCG e não concluir o curso antes do término da vigência do projeto;

II - Ter disponibilidade, mínima, de 12 horas semanais para as atividades do projeto;

Parágrafo único: Poderão ser acrescentados critérios específicos pelo (a) coordenador (a), previstos no projeto;

Art. 16 O aluno extensionista só poderá participar de um projeto em andamento ofertado pela UFCG

Art. 17 O coordenador da proposta deverá encaminhar, via protocolo, para a Coordenação da Unidade Acadêmica do CCJS/UFCG em que estiver lotado ou que tiver o maior número de docentes participantes, os seguintes documentos:

- a) Proposta de extensão, de acordo com o modelo do Anexo III;
- b) termo de aceitação da entidade parceira, se houver.

Parágrafo único: Em se tratando de Curso, na proposta deve constar: ementa; conteúdo, metodologias de ensino, referências bibliográficas, ministrantes e carga-horária total.

Art. 18 O coordenador administrativo da Unidade Acadêmica encaminhará o processo para a Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Extensão (CAPPE) da referida Unidade Acadêmica que deverá analisar a documentação e avaliar a proposta quanto ao mérito e relevância, recomendando-a, não recomendando ou sugerindo modificações.

Art. 19 Após aprovação do projeto, o Coordenador da Unidade Acadêmica de origem deverá emitir uma Certidão de Aprovação, que será anexada ao processo, para posterior envio ao CEPE/CCJS/UFCG que designará um relator que deverá apresentar análise e parecer sobre a proposta ao Conselho.

Art. 20 O coordenador da proposta deverá aguardar a aprovação no CEPE/CCJS/UFCG para dar início à execução da ação.

Parágrafo único: É responsabilidade de cada coordenador acompanhar toda a tramitação de sua(s) proposta(s) e providenciar as reformulações quando solicitadas, bem como toda documentação necessária.

Art. 21 As atividades não recomendadas poderão ser submetidas novamente, desde que o coordenador realize as modificações necessárias.

Art. 22 O desligamento e/ou substituição de membros da equipe executora deverá ser comunicado pelo Coordenador da proposta ao CAPPE da Unidade, que fará a atualização das informações.

Art. 23 No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da ação de extensão o Coordenador da proposta deverá encaminhar à CAPPE da Unidade Acadêmica o relatório final e a frequência de todos os membros da equipe envolvida, sob pena do coordenador ficar impossibilitado de submeter nova proposta de extensão por um prazo de um ano.

Art. 24 O CAPPE da Unidade Acadêmica apresentará análise e parecer sobre relatório, que será encaminhando, posteriormente, ao CEPE/CCJS/UFCG que designará um relator para apresentar análise e parecer sobre o relatório ao Conselho.

Art. 25 Os certificados de participação da equipe executora, de qualquer Ação de Extensão só serão emitidos, pela unidade acadêmica respectiva, àqueles informados na proposta com suas respectivas atividades e carga horária, e após aprovação do Relatório Final no CEPE/CCJS/UFCG.

Parágrafo único: Só serão emitidos certificados dos participantes de projeto de extensão com frequência mínima de 75% nas atividades.

Art. 26 A participação de alunos em atividades de extensão poderá ser aproveitada como créditos flexíveis até o limite de quatro créditos, obedecendo as Resoluções de cada Curso de Graduação, em conformidade com a Resolução nº 02/2004, da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, da UFCG.

Art. 27 Os docentes ou servidores técnico-administrativos poderão pleitear até duas renovações das propostas, caso haja interesse. Para tanto, deverão apresentar, na Justificativa, uma ampliação da proposta, em relação ao que foi desenvolvido na vigência anterior, com informações relevantes para a renovação.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Em caso de afastamento do coordenador do projeto de pesquisa ou da proposta de extensão por um período superior a três meses, este deverá designar outro coordenador para assumir o projeto ou a proposta.

Art. 29 Os recursos e os casos omissos nesta resolução serão dirimidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCJS/UFCG.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 07 de maio de 2018.

JÔNICA MARQUES COURA ARAGÃO
Presidente do CEPE/CCJS/UFCG

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

REQUERIMENTO

Ao _____ (Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica xxxx)

Encaminho o presente Projeto de Pesquisa para apreciação e análise conforme legislação em vigor e documentação em anexo.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título do Projeto:	
Coordenador do Projeto	Nome/titulação/unidade ou setor/e-mail/telefone
Membros da Equipe	Nome1/titulação/instituição/e-mail/telefone Nome2/titulação/instituição/e-mail/telefone Nome3/titulação/instituição/e-mail/telefone
Grupo de pesquisa	
Linhas de pesquisa	
Período de realização	

Nome do coordenador do projeto
Matricula SIAPE

ANEXO II

MODELO DO RELATÓRIO ATIVIDADES

Capa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE XXXXXXXXXX**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:	do	
Coordenador do Projeto	do	Nome/titulação/unidade ou setor/e-mail/telefone
Membros da Equipe	da	Nome1/titulação/instituição/e-mail/telefone Nome2/titulação/instituição/e-mail/telefone Nome3/titulação/instituição/e-mail/telefone
Grupo pesquisa	de	
Linhas pesquisa	de	
Período de realização	de	

Nome do coordenador do projeto
Matricula SIAPE

TÍTULO EM PORTUGUÊS

RESUMO

O resumo deve ser escrito na fonte Times New Roman, normal, tamanho 11, espaçamento simples, alinhamento justificado, contendo no máximo 250 palavras.

Palavras Chave: palavra-chave 1; palavra-chave 2; palavra-chave 3.

TÍTULO EM INGLÊS

ABSTRACT

The abstract should be written in Times New Roman font, type normal, size 11, single spac, justified alignment, containing no more than 250 words.

Keywords: keyword ; keyword 2; keyword 3.

1 INTRODUÇÃO

O relatório final da pesquisa seguirá o formato de artigo científico, sendo encaminhado, via protocolo, à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Extensão (CAPPE) da unidade acadêmica na qual está vinculado. O relatório poderá conter de 12 a 20 páginas, em papel formato A4 (21 cm x 29,7 cm), utilizando no corpo do texto a fonte Times New Roman, tamanho 12, excetuando-se as citações de mais de três linhas, notas de rodapé e paginação que devem estar em tamanho 11. Todo o texto deve estar sem espaçamento entrelinhas e sem espaços antes ou depois de parágrafos. As margens inferior, superior, direita e esquerda devem ter 2,0 cm. No caso de citações de mais de três linhas, deve-se observar, também, um recuo de 4 cm da margem esquerda.

O texto deve seguir a estrutura: introdução, materiais e métodos (ou metodologia), desenvolvimento, resultados e discussões, conclusão e referências. As referências devem seguir as normas da ABNT. As figuras (desenhos, gráficos, mapas, esquemas, fotografias e cromos) e suas legendas poderão seguir em cores ou tons de cinza, para melhor visualização.

2 MATERIAIS E MÉTODOS (OU METODOLOGIA)

3 DESENVOLVIMENTO

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Tabela 1. Bolsistas e voluntários nos programas de IC e IDTI no ano de 2012.

Programa	Bolsistas	Voluntários
IC	318	216
IDTI	51	0
Total	369	216

Fonte: PROPEX/UFCG

5 CONCLUSÃO

REFERÊNCIAS

De acordo com a ABNT.

ANEXO III

Formulário para inscrição de proposta de Projeto de Extensão

VIGÊNCIA:

1. Identificação

1.1. Título:		
1.2. Coordenador(a):		Titulação:
Matrícula:	Centro:	CPF:
Telefone:	E-mail:	
1.3. Área Temática Principal:		
1.3.1. Linha Programática:		
1.4. Data de Início:		
1.5. Data de Término:		
1.6. Instituições/Unidades Acadêmicas envolvidas:		
1.7. Parceiras (se houver):		

2. Resumo (até 250 palavras)

--

3. Justificativa⁸

--

4. Objetivos⁹

--

5. Público Alvo¹⁰

--

6. Fundamentação Teórica ou Estado da Arte¹¹

--

⁸ Abordar os seguintes aspectos: histórico da ação extensionista proposta; contribuição para a oxigenação/redimensionamento dos currículos e da pesquisa/contribuição para o atendimento das demandas sociais, fundamentação da necessidade, pertinência, relevância ou urgência do projeto em face de características da clientela e/ou região em foco.

⁹ Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos, os quais devem ser detalhados, face à justificativa apresentada. Os objetivos específicos devem estar em consonância com o objetivo geral.

¹⁰ Especificar, quantitativa e qualitativamente, o tipo de público a que a ação se destina. Se comunidades, especificar quais e descrevê-las.

¹¹ Apresentar a base teórica do trabalho, referenciar autores e promover uma reflexão do tema; apresentar formas de articulação com o ensino e com a pesquisa.

7. Metodologia¹²

--

8. Avaliação¹³

8.1 Pela equipe: 8.2 Pelo público alvo:
--

9. Equipe de Trabalho

9.1. Recursos humanos (da UFCG e de instituições parceiras):

Nome	Função no Projeto	Unidade de Lotação	C. Horária Semanal	Exigência para participar (p/os alunos)

10. Cronograma de atividades

Atividades	M											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

11. Proposta de trabalho para os alunos envolvidos no Projeto

Atividade	Local(is)	CH/semanal	Forma de acompanhamento

12. Referências

--

13. Anexos

13.1 – Documento de aceitação do projeto pelos órgãos parceiros (quando houver).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____.

Coordenador(a) do Projeto

CAPPE

¹² Explicar, de forma sucinta, clara e objetiva, como o projeto será desenvolvido, os procedimentos metodológicos que serão utilizados para a realização da ação extensionista e a consecução de seus objetivos.

¹³ Explicar a forma de avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s), pelo coordenador e pelos demais integrantes da equipe do projeto.